

ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA Nº 26, DE 22 DE JULHO DE 2026, REALIZADA DE FORMA HÍBRIDA.

PRESIDÊNCIA: Exmo. Sr. Des. Benedito Helder Afonso Ibiapina, em exercício.

COORDENADORA: Ana Amélia Feitosa Oliveira.

PRESENTES: Exmos. Srs. Deses. Benedito Helder Afonso Ibiapina, Presidente em exercício, Sérgio Luiz Arruda Parente e Maria Ilna Lima de Castro. Presentes, também, a Exmo. Sr. Dr. Pedro Olímpio Monteiro Filho – Procurador de Justiça e o Exmo. Sr. Dr. Rogério Matias Rebouças da Silveira – Defensor Público. Ausente, justificadamente, o Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Aberta a sessão às 14h (quatorze horas) e aprovada a ata da sessão anterior.

01 – HABEAS CORPUS Nº 3013703-94.2026.8.06.0000 DA COMARCA DE CAUCAIA.

Impetrante: Adv. Samuel Oliveira Dos Santos.

Paciente: Segredo de Justiça.

Relator: Exmo. Sr. Des. Benedito Helder Afonso Ibiapina. - (PORT. 1437/2026).

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Benedito Helder Afonso Ibiapina, Sérgio Luiz Arruda Parente e Maria Ilna Lima de Castro.

Decisão: "A Turma, por unanimidade, conheceu do presente recurso e denegou-lhe provimento, nos termos do voto do relator." Fez sustentação oral, no tempo regimental, o advogado impetrante, bem como o representante do Ministério Público.

02 – RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 0192436-77.2019.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Recorrentes: Fernando Jefferson Sales Pinheiro e Herlon Martins Marques.

Recorrente: Halley Handroskowsky Magalhães Matins.

Recorrido: Ministério Público Estadual.

Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Maria Ilna Lima de Castro e Benedito Helder Afonso Ibiapina.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Des. Relator." Fez sustentação oral, no tempo regimental, o advogado Dr. Pedro Elias Stelmachuk Costa, bem como o representante do Ministério Público.

03 – APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0212097-32.2025.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Apelante: Sued Locações e Comércio Eireli.

Apelado: Ministério Público Estadual.

Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente.

Revisora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilna Lima De Castro.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Maria Ilna Lima de Castro e Benedito Helder Afonso Ibiapina.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, para negar-lhe provimento, com recomendações, nos termos do voto do Des. Relator." Fez sustentação oral, no tempo regimental, o advogado do apelante, bem como o representante do Ministério Público.

04 – APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0020047-55.2017.8.06.0034 DA COMARCA DE AQUIRAZ.

Apelante: Ministério Público Estadual.

Assistente/Ape: Francisco Thauzer Coelho Fonteles.

Apelados: Antônio Rodrigo de Sousa e Maria Ivone Nascimento Menezes.

Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente.

Revisora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilna Lima De Castro.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Maria Ilna Lima de Castro e Benedito Helder Afonso Ibiapina.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu dos recursos, para negar-lhes provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto do Des. Relator." Fez sustentação oral, no tempo regimental, o advogado do assistente de acusação, bem como o representante do Ministério Público e o representante da Defensoria Pública.

05 – RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 0007229-60.2015.8.06.0028 DA COMARCA DE ACARAÚ.

Recorrente: José Cleidson de Araújo.

Recorrente: Geovana Rodrigues do Nascimento.

Recorrido: Ministério Público Estadual.

Relatora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilna Lima de Castro.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Ilna Lima de Castro, Benedito Helder Afonso Ibiapina e Sérgio Luiz Arruda Parente.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu dos recursos, para negar-lhes provimento, nos termos do voto da Desa. Relatora." Fez sustentação oral, no tempo regimental, o advogado do recorrente José Cleidson de Araújo, bem como o representante do Ministério Público.

06 – AGRAVO EM EXECUÇÃO PENAL Nº 3017500-78.2026.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Agravante: Segredo de Justiça.

Advogado: Joao Ribeiro Barbosa Junior.

Agravado: Segredo de Justiça.

Relator: Exmo. Sr. Des. BENEDITO HELDER AFONSO IBIAPINA.

Relator: Exmo. Sr. Des. Benedito Helder Afonso Ibiapina.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Benedito Helder Afonso Ibiapina, Sérgio Luiz Arruda Parente e Maria Ilna Lima de Castro.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, CONHECEU do recurso, para NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto do eminente Relator." Fez sustentação oral, no tempo regimental, o advogado do agravante, bem como o representante do Ministério Público.

07 – HABEAS CORPUS Nº 3014723-23.2026.8.06.0000 DA COMARCA DE MARACANAÚ.

Impetrante: Adv. Jesuino Araujo Porfirio Sampaio.

Paciente: Nalberth Lucas Pinheiro Nunes.

Relator: Exmo. Sr. Des. Benedito Helder Afonso Ibiapina. - (PORT. 1437/2026).

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Benedito Helder Afonso Ibiapina, Sérgio Luiz Arruda Parente e Maria Ilna Lima de Castro.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu parcialmente da presente ordem para, na extensão cognoscível, denegá-la, nos termos do voto do eminente Des. Relator." Fez sustentação oral, no tempo regimental, advogado impetrante, bem como o representante do Ministério Público.

08 – HABEAS CORPUS Nº 3014878-26.2026.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Impetrante: Adv. Daniel Almeida Quezado Fernandes.

Paciente: Andrew Jackson Davis Mesquita Souza.

Relator: Exmo. Sr. Des. Benedito Helder Afonso Ibiapina. - (PORT. 1437/2026).

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Benedito Helder Afonso Ibiapina, Sérgio Luiz Arruda Parente e Maria Ilna Lima de Castro.

Decisão: "A Turma, por unanimidade, conheceu parcialmente do presente Habeas Corpus, para, nessa extensão denegar-lhe a ordem, nos termos do voto do eminente Des. Relator." Fez sustentação oral, no tempo regimental, o advogado impetrante, bem como o representante do Ministério Público.

09 – HABEAS CORPUS Nº 3015254-12.2026.8.06.0000 DA COMARCA DE SENADOR POMPEU.

Impetrante: Adv. Samuel Cunha Diogenes Raulino.

Pacientes: Juan Cauã Monteiro e Hércules Maia De Sousa.

Relator: Exmo. Sr. Des. Benedito Helder Afonso Ibiapina. - (PORT. 1437/2026).

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Benedito Helder Afonso Ibiapina, Sérgio Luiz Arruda Parente e Maria Ilina Lima de Castro.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu parcialmente da ordem impetrada para, nessa extensão, denegá-la, nos termos do voto do eminente Des. Relator." Fez sustentação oral, no tempo regimental, o advogado impetrante, bem como o representante do Ministério Público.

10 – RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 0225088-40.2025.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Recorrente: Francisco Kauan da Silva Lopes.

Recorrido: Ministério Público Estadual.

Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Maria Ilina Lima de Castro e Benedito Helder Afonso Ibiapina.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Des. Relator." Fez sustentação oral, no tempo regimental, o advogado do recorrente, bem como o representante do Ministério Público."

11 – APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0202296-79.2022.8.06.0298 DA COMARCA DE SOBRAL.

Apelante: Francisco Valdenir Mouta Liberato.

Apelado: Ministério Público Estadual.

Assistentes: Rita de Cássia do Nascimento e César Nildo Oliveira Mesquita Filho.

Relatora: Exma. Sra. Des. Maria Ilina Lima de Castro.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Ilina Lima de Castro, Benedito Helder Afonso Ibiapina e Sérgio Luiz Arruda Parente.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Des. Relatora." Fez sustentação oral, no tempo regimental, o advogado do apelante, bem como o representante do Ministério Público.

12 – APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0203316-58.2025.8.06.0312 DA COMARCA DE REDENÇÃO.

Apelante: Segredo de Justiça.

Advogado: José Carlos de Lima.

Apelado: Segredo de Justiça.

Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente.

Revisora: Exma. Sra. Des. Maria Ilina Lima De Castro.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Maria Ilina Lima de Castro e Benedito Helder Afonso Ibiapina.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto do Des. Relator." Fez sustentação oral, no tempo regimental, o advogado do apelante, bem como o representante do Ministério Público.

13 – HABEAS CORPUS Nº 0625167-20.2026.8.06.0000 DA COMARCA DE CARIDADE.

Impetrante: Adva. Eugênia Xavier Campos.

Paciente: Jardel Braga do Carmo.

Relator: Exmo. Sr. Des. Benedito Helder Afonso Ibiapina. - (PORT. 1437/2026).

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Benedito Helder Afonso Ibiapina, Sérgio Luiz Arruda Parente e Maria Ilina Lima de Castro.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, denegou a ordem impetrada, com recomendação ao juízo de origem, nos termos do voto do Des. Relator."

14 – HABEAS CORPUS Nº 0624978-42.2026.8.06.0000 DA COMARCA DE CAMOCIM.

Impetrante: Defensoria Pública do Estado do Ceará.

Paciente: Segredo de Justiça.

Relatora: Exma. Sra. Des. Maria Ilina Lima de Castro.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Ilina Lima de Castro, Benedito Helder Afonso Ibiapina e Sérgio Luiz Arruda Parente.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu parcialmente da ordem impetrada, para denegá-la na extensão conhecida, nos termos do voto da Des. Relatora."

15 – EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM APELAÇÃO CRIME Nº 0038966-36.2013.8.06.0001/50001 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Embargante: Vinícius Moglie Martinez.

Embargado: Ministério Público Estadual.

Relator: Exmo. Sr. Des. Benedito Helder Afonso Ibiapina. - (PORT. 1437/2026).

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Benedito Helder Afonso Ibiapina, Sérgio Luiz Arruda Parente e Maria Ilina Lima de Castro.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu dos embargos opostos, para rejeitá-los, nos termos do voto do Des. Relator."

16 – EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM APELAÇÃO CRIME Nº 0803914-28.2022.8.06.0001/50000 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Embargante: Erivelton Moreira da Silva.

Embargado: Ministério Público Estadual.

Relator: Exmo. Sr. Des. Benedito Helder Afonso Ibiapina. - (PORT. 1437/2026).

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Benedito Helder Afonso Ibiapina, Sérgio Luiz Arruda Parente e Maria Ilina Lima de Castro.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu dos embargos opostos, para rejeitá-los, nos termos do voto do Des. Relator."

17 – EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM APELAÇÃO CRIME Nº 0015962-81.2024.8.06.0001/50000 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Embargante: Naiara Oliveira Ferreira.

Embargado: Ministério Público Estadual.

Relator: Exmo. Sr. Des. Benedito Helder Afonso Ibiapina. - (PORT. 1437/2026).

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Benedito Helder Afonso Ibiapina, Sérgio Luiz Arruda Parente e Maria Ilina Lima de Castro.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu dos embargos opostos, para rejeitá-los, nos termos do voto do Des. Relator."

18 – EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM APELAÇÃO CRIME Nº 0000076-17.2010.8.06.0071/50000 DA COMARCA DE CRATO.

Embargante: Cicero Pereira da Silva.

Embargado: Ministério Público Estadual.

Relator: Exmo. Sr. Des. Benedito Helder Afonso Ibiapina. - (PORT. 1437/2026).

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Benedito Helder Afonso Ibiapina, Sérgio Luiz Arruda Parente e Maria Ilina Lima de Castro.

Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu dos embargos opostos, para rejeitá-los, nos termos do voto do Des. Relator.”

19 – EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM APELAÇÃO CRIME Nº 0010184-55.2023.8.06.0296/50000 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Embargante: Lucas Macedo Bezerra.

Embargado: Ministério Público Estadual.

Relator: Exmo. Sr. Des. Benedito Helder Afonso Ibiapina. - (PORT. 1437/2026).

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Benedito Helder Afonso Ibiapina, Sérgio Luiz Arruda Parente e Maria Ilina Lima de Castro.

Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu dos embargos opostos, para acolhê-los parcialmente com efeitos meramente integrativos, nos termos do voto do Des. Relator.”

20 – EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM APELAÇÃO CRIME Nº 0200834-79.2025.8.06.0299/50000 DA COMARCA DE BOA VIAGEM.

Embargante: Francisco Henrique Ferreira de Paula.

Embargado: Ministério Público Estadual.

Relator: Exmo. Sr. Des. Benedito Helder Afonso Ibiapina. - (PORT. 1437/2026).

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Benedito Helder Afonso Ibiapina, Sérgio Luiz Arruda Parente e Maria Ilina Lima de Castro.

Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu dos embargos opostos, para acolhê-los parcialmente com efeitos integrativos sem efeitos modificativos, nos termos do voto do Des. Relator.”

21 – EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM APELAÇÃO CRIME Nº 0203646-97.2025.8.06.0298/50000 DA COMARCA DE SOBRAL.

Embargante: Bruno Astrogildo Aguiar

Embargado: Ministério Público Estadual.

Relator: Exmo. Sr. Des. Benedito Helder Afonso Ibiapina. - (PORT. 1437/2026).

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Benedito Helder Afonso Ibiapina, Sérgio Luiz Arruda Parente e Maria Ilina Lima de Castro.

Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu dos embargos opostos, para rejeitá-los, nos termos do voto do Des. Relator.”

22 – EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM APELAÇÃO CRIME Nº 0203224-36.2022.8.06.0296/50000 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Embargante: Glicério Vieira França Júnior.

Embargado: Ministério Público Estadual.

Relator: Exmo. Sr. Des. Benedito Helder Afonso Ibiapina. - (PORT. 1437/2026).

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Benedito Helder Afonso Ibiapina, Sérgio Luiz Arruda Parente e Maria Ilina Lima de Castro.

Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu dos embargos opostos, para rejeitá-los, nos termos do voto do Des. Relator.”

23 – EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM APELAÇÃO CRIME Nº 0011213-93.2016.8.06.0100/50000 DA COMARCA DE ITAPAJÉ.

Embargante: Júlio César Rodrigues Silva - Defensor dativo.

Embargado: Ministério Público Estadual.

Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Maria Ilina Lima de Castro e Benedito Helder Afonso Ibiapina.

Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu e rejeitou os presentes embargos de declaração, nos termos do voto do Des. Relator.”

24 – EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM APELAÇÃO CRIME Nº 0224089-87.2025.8.06.0001/50000 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Embargante: Pedro Wanderson Alves Nobre.

Embargado: Ministério Público Estadual.

Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Maria Ilina Lima de Castro e Benedito Helder Afonso Ibiapina.

Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu e rejeitou os presentes embargos de declaração, nos termos do voto do Des. Relator.”

25 – EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM APELAÇÃO CRIME Nº 0201420-66.2022.8.06.0091/50001 DA COMARCA DE IGUATU.

Embargante: Segredo de Justiça.

Advogado: James Pedro da Silva.

Embargado: Segredo de Justiça.

Relatora: Exma. Sra. Des. Maria Ilina Lima de Castro.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Ilina Lima de Castro, Benedito Helder Afonso Ibiapina e Sérgio Luiz Arruda Parente.

Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu dos embargos opostos, para rejeitá-los, nos termos do voto da Desa. Relatora.”

26 – EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 0200009-04.2025.8.06.0181/50000 DA COMARCA DE VÁRZEA ALEGRE.

Embargante: Paulo Bruno Monteiro da Silva.

Embargado: Ministério Público Estadual.

Relatora: Exma. Sra. Des. Maria Ilina Lima de Castro.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Ilina Lima de Castro, Benedito Helder Afonso Ibiapina e Sérgio Luiz Arruda Parente.

Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu dos embargos opostos, para rejeitá-los, nos termos do voto da Desa. Relatora.”

27 – EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM HABEAS CORPUS Nº 0622913-74.2026.8.06.0000/50000 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Embargante: Segredo de Justiça.

Advogado: Gustavo Fernandes Schisler.

Relatora: Exma. Sra. Des. Maria Ilina Lima de Castro.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Ilina Lima de Castro, Benedito Helder Afonso Ibiapina e Sérgio Luiz Arruda Parente.

Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu e acolheu os embargos de declaração, com efeitos infringentes, para cassar o acórdão anteriormente proferido e, ato contínuo, em novo exame da matéria, conhecer parcialmente do habeas corpus e, na parte conhecida, denegar a ordem impetrada, com recomendações ex officio, nos termos do voto da Desa. Relatora.”

28 – EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM APELAÇÃO CRIME Nº 0201793-53.2025.8.06.0298/50000 DA COMARCA DE ITAIPÓCA.

Embargante: Mizael de Sousa Bezerra.

Embargado: Ministério Público Estadual.

Relatora: Exma. Sra. Des. Maria Inna Lima de Castro.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Inna Lima de Castro, Benedito Helder Afonso Ibiapina e Sérgio Luiz Arruda Parente.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu dos embargos opostos, para acolhê-los parcialmente, nos termos do voto da Des. Relatora."

29 – EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM APELAÇÃO CRIME Nº 0204132-97.2025.8.06.0293/50000 DA COMARCA DE RERIUTABA.

Embargante: Adriano Camelo Costa.

Embargado: Ministério Público Estadual.

Relatora: Exma. Sra. Des. Maria Inna Lima de Castro.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Inna Lima de Castro, Benedito Helder Afonso Ibiapina e Sérgio Luiz Arruda Parente.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu dos embargos opostos, para rejeitá-los, nos termos do voto da Des. Relatora."

30 – EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM HABEAS CORPUS Nº 0624958-51.2026.8.06.0000/50000 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Embargante: Segredo de Justiça.

Advogada: Bruna Geovanna Barros de Lima.

Relatora: Exma. Sra. Des. Maria Inna Lima de Castro.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Inna Lima de Castro, Benedito Helder Afonso Ibiapina e Sérgio Luiz Arruda Parente.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu dos embargos opostos, para rejeitá-los, nos termos do voto da Des. Relatora."

31 – EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM AGRAVO EM EXECUÇÃO PENAL Nº 8001579-88.2026.8.06.0001/50000 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Embargante: Mikaele Raiane Silva do Nascimento.

Embargado: Ministério Público Estadual.

Relatora: Exma. Sra. Des. Maria Inna Lima de Castro.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Inna Lima de Castro, Benedito Helder Afonso Ibiapina e Sérgio Luiz Arruda Parente.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu dos embargos opostos, para rejeitá-los, nos termos do voto da Des. Relatora."

32 – EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM APELAÇÃO CRIME Nº 0258360-59.2024.8.06.0001/50000 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Embargante: Evanildo de Matos Freire.

Embargado: Ministério Público Estadual.

Relatora: Exma. Sra. Des. Maria Inna Lima de Castro.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Inna Lima de Castro, Benedito Helder Afonso Ibiapina e Sérgio Luiz Arruda Parente.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu dos embargos opostos, para rejeitá-los, nos termos do voto da Des. Relatora."

33 – PETIÇÃO CRIMINAL Nº 0621216-18.2026.8.06.0000 DA COMARCA DE BEBERIBE.

Requerente: Segredo de Justiça.

Advogada: Marília Arruda de Lima.

Requerida: Segredo de Justiça.

Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Maria Inna Lima de Castro e Benedito Helder Afonso Ibiapina.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Des. Relator."

34 – MANDADO DE SEGURANÇA CRIMINAL Nº 0000257-75.2026.8.06.0000 DA COMARCA DE SOBRAL.

Impetrante: Brígida Early Lima Pereira.

Impetrado: Juiz de Direito do 5º Núcleo Regional de Custódia e de Inquérito - Sede em Sobral.

Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Maria Inna Lima de Castro e Benedito Helder Afonso Ibiapina.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, não conheceu do *mandamus*, nos termos do voto do Des. Relator."

35 – RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 0545589-93.2012.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Recorrente: Jorge Luiz dos Santos Menezes.

Recorrido: Ministério Público Estadual.

Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Maria Inna Lima de Castro e Benedito Helder Afonso Ibiapina.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Des. Relator."

36 – RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 0016279-11.2026.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Recorrentes: Gustavo Rodrigues Dutra, Romario Ferreira da Silva, Anderson Menezes da Silva, Deivisson Lessa Batalha e Micael Silva Lima.

Recorrido: Ministério Público Estadual.

Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Maria Inna Lima de Castro e Benedito Helder Afonso Ibiapina.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu dos recursos, para negar-lhes provimento, nos termos do voto do Des. Relator."

37 – RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 0211614-02.2025.8.06.0001 DA COMARCA FORTALEZA.

Recorrentes: Segredo de Justiça, (registrado civilmente como Segredo de Justiça.) e Segredo de Justiça.

Advogado: Márcio Borges de Araújo.

Recorrentes: Segredo de Justiça.

Def. Público: Defensoria Pública do Estado do Ceará.

Recorrido: M. P. E.

Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Maria Inna Lima de Castro e Benedito Helder Afonso Ibiapina.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu dos recursos, para negar-lhes provimento, nos termos do voto do Des. Relator."

38 – APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0228546-70.2022.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Apelante: Sebastião Pereira de Souza Júnior.

Apelado: Ministério Público Estadual.

Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente.

Revisora: Exma. Sra. Des. Maria Ilma Lima De Castro.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Maria Ilma Lima de Castro e Benedito Helder Afonso Ibiapina.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do Des. Relator."

39 – APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0005826-08.2015.8.06.0141 DA COMARCA DE PARAIPABA.

Apelante: Felipe Monteiro de Sousa.

Apelado: Ministério Público Estadual.

Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente.

Revisora: Exma. Sra. Des. Maria Ilma Lima De Castro.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Maria Ilma Lima de Castro e Benedito Helder Afonso Ibiapina.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto do Des. Relator."

40 – APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0205654-65.2025.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Apelantes: Francisco Expedito França de Aguiar Filho, Augusto Cesar Mesquita Assunção Junior, e Ernando Andrade Ferreira de Sousa.

Apelado: Ministério Público Estadual.

Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente.

Revisora: Exma. Sra. Des. Maria Ilma Lima De Castro.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Maria Ilma Lima de Castro e Benedito Helder Afonso Ibiapina.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu dos recursos, para dar-lhes parcial provimento, nos termos do voto do Des. Relator."

41 – APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0050460-17.2020.8.06.0173 DA COMARCA DE TIANGUÁ.

Apelante: Segredo de Justiça.

Advogada: Rocicler Galdino de Sousa.

Apelado: Segredo de Justiça.

Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente.

Revisora: Exma. Sra. Des. Maria Ilma Lima De Castro.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Maria Ilma Lima de Castro e Benedito Helder Afonso Ibiapina.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu parcialmente do recurso, para negar-lhe provimento na extensão conhecida, nos termos do voto do Des. Relator."

42 – APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0204206-16.2023.8.06.0296 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Apelante: Maxwell Bastos Feijão.

Apelado: Ministério Público Estadual .

Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente.

Revisora: Exma. Sra. Des. Maria Ilma Lima De Castro.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Maria Ilma Lima de Castro e Benedito Helder Afonso Ibiapina.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do Des. Relator."

43 – APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0200524-42.2022.8.06.0117 DA COMARCA DE MARACANAÚ.

Apelante: José Matheus Saraiva da Silva.

Apelado: Ministério Público Estadual .

Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente.

Revisora: Exma. Sra. Des. Maria Ilma Lima De Castro.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Maria Ilma Lima de Castro e Benedito Helder Afonso Ibiapina.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu parcialmente do recurso, para negar-lhe provimento na extensão conhecida, redimensionando, todavia, de ofício, a pena de multa para 30 dias-multa, nos termos do voto do Des. Relator."

44 – APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0011986-95.2026.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Apelante: José Gonçalves Souza da Costa.

Apelado: Ministério Público Estadual .

Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente.

Revisora: Exma. Sra. Des. Maria Ilma Lima De Castro.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Maria Ilma Lima de Castro e Benedito Helder Afonso Ibiapina.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto do Des. Relator."

45 – APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0146990-85.2018.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Apelante: Segredo de Justiça.

Apelado: Segredo de Justiça.

Def. Público: Defensoria Pública do Estado do Ceará.

Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente.

Revisora: Exma. Sra. Des. Maria Ilma Lima De Castro.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Maria Ilma Lima de Castro e Benedito Helder Afonso Ibiapina.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, para dar-lhe provimento, nos termos do voto do Des. Relator."

46 – APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0202851-49.2025.8.06.0312 DA COMARCA DE PACAJUS.

Apelante: Caique Sousa Mariano.

Apelado: Ministério Público Estadual.

Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente.

Revisora: Exma. Sra. Des. Maria Ilma Lima De Castro.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Maria Ilma Lima de Castro e Benedito Helder Afonso Ibiapina.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto do Des. Relator."

47 – APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0730416-74.2014.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Apelante: Fábio Silva Barbosa.

Apelado: Ministério Público Estadual.

Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente.

Revisora: Exma. Sra. Des. Maria Ilma Lima De Castro.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Maria Ilma Lima de Castro e Benedito Helder Afonso Ibiapina.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto do Des. Relator."

48 – APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0050389-68.2021.8.06.0047 DA COMARCA DE BATURITÉ.

Apelante: Francisco Welisson Pimentel de Souza.

Apelado: Ministério Público Estadual.

Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente.

Revisora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilina Lima De Castro.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Maria Ilina Lima de Castro e Benedito Helder Afonso Ibiapina.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto do Des. Relator."

49 – APELAÇÃO CRIMINAL Nº 00200097-37.2025.8.06.0312 DA COMARCA DE MARACANAÚ.

Apelante: Bruno da Costa Silva.

Apelado: Ministério Público Estadual.

Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente.

Revisora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilina Lima De Castro.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Maria Ilina Lima de Castro e Benedito Helder Afonso Ibiapina.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu parcialmente do recurso, para negar-lhe provimento na extensão conhecida, nos termos do voto do Des. Relator."

50 – APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0012898-47.2013.8.06.0034 DA COMARCA DE AQUIRAZ.

Apelante: Ministério Público Estadual.

Apelado: Francisco Guilhexsandro Curvelo da Costa.

Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente.

Revisora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilina Lima De Castro.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Maria Ilina Lima de Castro e Benedito Helder Afonso Ibiapina.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto do Des. Relator."

51 – RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 0216089-69.2023.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Recorrente: Segredo de Justiça.

Advogadas: Aline Maciel Lima. e Eliennay Gomes Alves.

Recorrido: Segredo de Justiça.

Def. Público: Defensoria Pública do Estado do Ceará.

Relatora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilina Lima de Castro.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Ilina Lima de Castro, Benedito Helder Afonso Ibiapina e Sérgio Luiz Arruda Parente.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Desa. Relatora."

52 – APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0004854-40.2016.8.06.0129 DA COMARCA DE MARCO.

Apelante: Segredo de Justiça.

Advogado: Jefferson Vasconcelos Freitas.

Apelado: Segredo de Justiça.

Relatora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilina Lima de Castro.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Ilina Lima de Castro, Benedito Helder Afonso Ibiapina e Sérgio Luiz Arruda Parente.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, para dar-lhe parcial provimento, reconhecendo a prescrição da pretensão punitiva retroativa, nos termos do voto da Desa. Relatora."

53 – APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0126932-27.2019.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Apelante: Gutemberg Campos Bezerra.

Apelado: Ministério Público Estadual.

Relatora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilina Lima de Castro.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Ilina Lima de Castro, Benedito Helder Afonso Ibiapina e Sérgio Luiz Arruda Parente.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Desa. Relatora."

54 – APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0017292-92.2017.8.06.0055 DA COMARCA DE CANINDÉ.

Apelante: Benedito Mederios Congo.

Apelado: Ministério Público Estadual.

Relatora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilina Lima de Castro.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Ilina Lima de Castro, Benedito Helder Afonso Ibiapina e Sérgio Luiz Arruda Parente.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu parcialmente do recurso, para, nesta extensão negar-lhe provimento, nos termos do voto da Desa. Relatora."

55 – APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0201795-08.2025.8.06.0303 DA COMARCA DE QUIXERAMOBIM.

Apelante: Francisco Paulo do Nascimento Feijão.

Apelado: Ministério Público Estadual.

Relator: Exmo. Sr. Des. Benedito Helder Afonso Ibiapina.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Benedito Helder Afonso Ibiapina, Sérgio Luiz Arruda Parente e Maria Ilina Lima de Castro.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, não conheceu do recurso interposto, nos termos do voto do Des. Relator."

56 – APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0203953-16.2023.8.06.0300 DA COMARCA DE PACAJUS.

Apelante: Antonio Sanden Berg Nojosa da Costa.

Apelado: Ministério Público Estadual.

Relator: Exmo. Sr. Des. Benedito Helder Afonso Ibiapina.

Revisor: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Benedito Helder Afonso Ibiapina, Sérgio Luiz Arruda Parente e Maria Ilina Lima de Castro.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto do Des. Relator."

57 – APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0229361-62.2025.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Apelante: Ana Beatriz dos Santos Silva.

Apelado: Ministério Público Estadual.

Relator: Exmo. Sr. Des. Benedito Helder Afonso Ibiapina.

Revisor: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Benedito Helder Afonso Ibiapina, Sérgio Luiz Arruda Parente e Maria Ilina Lima de Castro.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do Des. Relator."

58 – APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0204006-66.2024.8.06.0298 DA COMARCA DE SOBRAL.

Apelante: Andressa Hellen Alves dos Santos.

Apelado: Ministério Público Estadual.

Relator: Exmo. Sr. Des. Benedito Helder Afonso Ibiapina.

Revisor: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Benedito Helder Afonso Ibiapina, Sérgio Luiz Arruda Parente e Maria Inna Lima de Castro.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto do Des. Relator."

59 – APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0000633-18.2019.8.06.0029 DA COMARCA DE ACOPIARA.

Apelante: Antônia Almeida de Sousa.

Apelante: Maria Aldenir Ferreira da Silva.

Apelado: Ministério Público Estadual.

Relator: Exmo. Sr. Des. Benedito Helder Afonso Ibiapina.

Revisor: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Benedito Helder Afonso Ibiapina, Sérgio Luiz Arruda Parente e Maria Inna Lima de Castro.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu dos recursos, para negar-lhes provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto do Des. Relator."

60 – APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0223459-31.2025.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Apelante: José Vieira Nascimento.

Apelado: Ministério Público Estadual.

Relator: Exmo. Sr. Des. Benedito Helder Afonso Ibiapina.

Revisor: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Benedito Helder Afonso Ibiapina, Sérgio Luiz Arruda Parente e Maria Inna Lima de Castro.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do Des. Relator."

61 – APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0008363-11.2017.8.06.0107 DA COMARCA DE JAGUARIBE.

Apelante: Segredo de Justiça.

Def. Público: Defensoria Pública do Estado do Ceará.

Apelado: Segredo de Justiça.

Interessado: Segredo de Justiça.

Advogado: Igor Leitão Chaves Cruz

Relator: Exmo. Sr. Des. Benedito Helder Afonso Ibiapina.

Revisor: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Benedito Helder Afonso Ibiapina, Sérgio Luiz Arruda Parente e Maria Inna Lima de Castro.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu parcialmente do recurso, para dar-lhe parcial provimento na extensão conhecida, nos termos do voto do Des. Relator."

62 – AGRAVO EM EXECUÇÃO PENAL Nº 3014529-23.2026.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Agravante: Ministério Público do Estado do Ceará.

Agravado: Francisco Rondiney de Sousa Florencio.

Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Maria Inna Lima de Castro e Benedito Helder Afonso Ibiapina.

Decisão: "A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso interposto, para julgar-lhe desprovido, nos termos do voto do eminente Des. Relator."

63 – AGRAVO EM EXECUÇÃO PENAL Nº 3014722-38.2026.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Agravante: Ministério Público do Estado do Ceará.

Agravado: Júlio Horlando Dias.

Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Maria Inna Lima de Castro e Benedito Helder Afonso Ibiapina.

Decisão: "A Turma, por maioria, conheceu do presente Agravo em Execução, para dar-lhe provimento, nos termos do voto vencedor."

64 – APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0205608-86.2024.8.06.0300 DA COMARCA DE CAUCAIA.

Apelante: Francisco Ezequiel Ferreira Da Silva.

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relator: Exmo. Sr. Des. Benedito Helder Afonso Ibiapina.

Revisor: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Benedito Helder Afonso Ibiapina, Sérgio Luiz Arruda Parente e Maria Inna Lima de Castro.

Decisão: "A Turma, por unanimidade, conheceu parcialmente do apelo para, na sua extensão cognoscível, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator."

65 – APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0204351-09.2022.8.06.0296 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Apelante: Ary Anderson de Oliveira Sousa.

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relator: Exmo. Sr. Des. Benedito Helder Afonso Ibiapina.

Revisor: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Benedito Helder Afonso Ibiapina, Sérgio Luiz Arruda Parente e Maria Inna Lima de Castro.

Decisão: "A Turma, por unanimidade, conheceu do apelo para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator."

66 – APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0201174-14.2025.8.06.0302 DA COMARCA DE IGUATU.

Apelante: Francisco Vitemar Alves De Mendonca.

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relator: Exmo. Sr. Des. Benedito Helder Afonso Ibiapina.

Revisor: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Benedito Helder Afonso Ibiapina, Sérgio Luiz Arruda Parente e Maria Inna Lima de Castro.

Decisão: "A Turma, por unanimidade, CONHECEU PARCIALMENTE do apelo para NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto do eminente Relator."

67 – APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0206066-40.2023.8.06.0300 DA COMARCA DE CAUCAIA.

Apelante: Ailton Alves Soares.

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relator: Exmo. Sr. Des. Benedito Helder Afonso Ibiapina.

Revisor: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Benedito Helder Afonso Ibiapina, Sérgio Luiz Arruda Parente e Maria Inna Lima de Castro.

Decisão: "A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso, mas para NEGAR-LHE PROVIMENTO, mantendo-se incólume a sentença vergastada, nos termos do voto do Des. Relator.

68 – HABEAS CORPUS Nº 3015864-77.2026.8.06.0000 DA COMARCA DE CAMOCIM.

Impetrante: Adv. Glaubeson Costa Dos Santos.

Paciente: Wallison Barros Cavalcante.

Relator: Exmo. Sr. Des. Benedito Helder Afonso Ibiapina. - (PORT. 1437/2026).

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Benedito Helder Afonso Ibiapina, Sérgio Luiz Arruda Parente e Maria Ilina Lima de Castro.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, não conheceu do habeas corpus, nos termos do voto do eminente relator."

69 – HABEAS CORPUS Nº 3013584-36.2026.8.06.0000 DA COMARCA DE AQUIRAZ.

Impetrante: Adv. Carlos Bezerra Neto.

Paciente: Jamerson da Silva.

Relator: Exmo. Sr. Des. Benedito Helder Afonso Ibiapina. - (PORT. 1437/2026).

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Benedito Helder Afonso Ibiapina, Sérgio Luiz Arruda Parente e Maria Ilina Lima de Castro.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, não conheceu da presente ordem, nos termos do voto do eminente Relator."

70 – HABEAS CORPUS Nº 0625118-76.2026.8.06.0000 DA COMARCA DE PACOTI.

Impetrante: Adv. Tales Amancio.

Paciente: Pedro Victor Rodrigues Silva dos Santos.

Relator: Exmo. Sr. Des. Benedito Helder Afonso Ibiapina. - (PORT. 1437/2026).

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Benedito Helder Afonso Ibiapina, Sérgio Luiz Arruda Parente e Maria Ilina Lima de Castro.

Decisão: "A Turma, por unanimidade, conheceu parcialmente do writ, para, na extensão cognoscível, denegar-lhe a ordem, com recomendação ao Juízo de origem, nos termos do voto do eminente Des. Relator."

71 – HABEAS CORPUS Nº 3015377-10.2026.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Impetrante: Defensoria Publica Do Estado Do Ceara.

Paciente: Segredo de Justiça.

Relator: Exmo. Sr. Des. Benedito Helder Afonso Ibiapina. - (PORT. 1437/2026).

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Benedito Helder Afonso Ibiapina, Sérgio Luiz Arruda Parente e Maria Ilina Lima de Castro.

Decisão: "A Turma por unanimidade de votos, declarou prejudicado o presente habeas corpus pela perda superveniente do objeto, nos termos do voto do eminente Des. Relator."

72 – HABEAS CORPUS Nº 3014468-65.2026.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Impetrantes: Adv. Andre Felipe Cordeiro Braga e Pedro Henrique Almeida Leite.

Paciente: Josimairia Barbosa Cipriano.

Relator: Exmo. Sr. Des. Benedito Helder Afonso Ibiapina. - (PORT. 1437/2026).

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Benedito Helder Afonso Ibiapina, Sérgio Luiz Arruda Parente e Maria Ilina Lima de Castro.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu da presente ordem para denegá-la, nos termos do voto do eminente Des. Relator."

73 – HABEAS CORPUS Nº 3014597-70.2026.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Impetrante: Adv. José Hélio Arruda Barroso.

Paciente: Sérgio Ricardo Ferreira Da Cruz.

Relator: Exmo. Sr. Des. Benedito Helder Afonso Ibiapina. - (PORT. 1437/2026).

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Benedito Helder Afonso Ibiapina, Sérgio Luiz Arruda Parente e Maria Ilina Lima de Castro.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, declarou prejudicado o presente Habeas Corpus pela perda superveniente do objeto, com recomendação ao juízo de origem, nos termos do voto do eminente Relator."

74 – HABEAS CORPUS Nº 3014055-52.2026.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Impetrante: Adv. Francisco Bruno de Sousa.

Paciente: Ana Lea da Silva Araujo.

Relator: Exmo. Sr. Des. Benedito Helder Afonso Ibiapina. - (PORT. 1437/2026).

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Benedito Helder Afonso Ibiapina, Sérgio Luiz Arruda Parente e Maria Ilina Lima de Castro.

Decisão: "A Turma, por unanimidade, conheceu do habeas corpus para denegar a ordem, nos termos do voto do eminente Des. Relator."

75 – HABEAS CORPUS Nº 3016003-29.2026.8.06.0000 DA COMARCA DE CRATO.

Impetrante: Adv. Winston Fernandes Leite.

Paciente: Danilo Regis Silva De Pontes.

Relator: Exmo. Sr. Des. Benedito Helder Afonso Ibiapina. - (PORT. 1437/2026).

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Benedito Helder Afonso Ibiapina, Sérgio Luiz Arruda Parente e Maria Ilina Lima de Castro.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, não conheceu do presente habeas corpus, nos termos do voto do eminente Des. Relator."

76 – HABEAS CORPUS Nº 3017391-64.2026.8.06.0000 DA COMARCA DE IGUATU.

Impetrante: Defensoria Publica Do Estado Do Ceara.

Paciente: Miguel Angelo Da Silva Candido Campos.

Relator: Exmo. Sr. Des. Benedito Helder Afonso Ibiapina. - (PORT. 1437/2026).

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Benedito Helder Afonso Ibiapina, Sérgio Luiz Arruda Parente e Maria Ilina Lima de Castro.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, não conheceu do presente writ, nos termos do voto do eminente Des. Relator."

77 – HABEAS CORPUS Nº 3015960-92.2026.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Impetrante: Adv. Aécio Silva dos Santos Junior.

Paciente: Jessica Viana de Holanda.

Relator: Exmo. Sr. Des. Benedito Helder Afonso Ibiapina. - (PORT. 1437/2026).

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Benedito Helder Afonso Ibiapina, Sérgio Luiz Arruda Parente e Maria Ilina Lima de Castro.

Decisão: "A Turma, por unanimidade, conheceu do presente Habeas Corpus para denegar-lhe a ordem, nos termos do voto do eminente Des. Relator."

78 – HABEAS CORPUS Nº 3015175-33.2026.8.06.0000 DA COMARCA DE CAUCAIA.

Impetrante: Adv. Hudson Lira Matos Ferreira.

Paciente: Natalia Ritielle Pereira Lima.

Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Maria Ilina Lima de Castro e Benedito Helder Afonso Ibiapina.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, CONHECEU da presente ação de habeas corpus, para CONCEDER-LHE a ordem, com a imposição de medidas cautelares, nos termos do voto do eminente Relator."

79 – HABEAS CORPUS Nº 3014482-49.2026.8.06.0000 DA COMARCA DE SOBRAL.

Impetrante: Adv. Francisco Artur De Oliveira Porto.

Paciente: Luis Davi Aguiar.

Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Maria Ilma Lima de Castro e Benedito Helder Afonso Ibiapina.

Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, CONHECEU PARCIALMENTE do writ, para, na extensão cognoscível, DENEGAR-LHE a ordem, nos termos do voto do eminente Des. Relator.”

80 – HABEAS CORPUS Nº 0625169-87.2026.8.06.0000 DA COMARCA DE SOBRAL.

Impetrante: Adv. Francisco Artur de Oliveira Porto.

Paciente: Juscicley da Silva Dutra.

Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Maria Ilma Lima de Castro e Benedito Helder Afonso Ibiapina.

Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, NÃO CONHECEU da ordem, nos termos do voto do eminente Des. Relator.”

81 – HABEAS CORPUS Nº 3015392-76.2026.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Impetrante: Adv. Henrique Otoni da Costa.

Paciente: Richard Ferreira Otoni Da Costa.

Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Maria Ilma Lima de Castro e Benedito Helder Afonso Ibiapina.

Decisão: “A Turma, por unanimidade, CONHECEU PARCIALMENTE do presente writ, mas para, na parte conhecida, DENEGAR-LHE a ordem, nos termos do voto do eminente Des. Relator.”

82 – HABEAS CORPUS Nº 3016176-53.2026.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Impetrante: Adv. Francisco Roberto Castelo Branco Pereira Filho.

Paciente: Everton De Azevedo Silva.

Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Maria Ilma Lima de Castro e Benedito Helder Afonso Ibiapina.

Decisão: “A Turma, por unanimidade, CONHECEU PARCIALMENTE do presente writ, mas para, na parte conhecida, DENEGAR-LHE a ordem, nos termos do voto do eminente Des. Relator.”

83 – HABEAS CORPUS Nº 3015046-28.2026.8.06.0000 DA COMARCA DE SOBRAL.

Impetrante: Defensoria Pública Do Estado Do Ceará.

Paciente: Francisco Lincoln Andrade De Holanda.

Relatora: Exma. Sra. Des. Maria Ilma Lima de Castro.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Ilma Lima de Castro, Benedito Helder Afonso Ibiapina e Sérgio Luiz Arruda Parente.

Decisão: “A Turma, por unanimidade, NÃO CONHECEU do presente mandamus, nos termos do voto da eminente Des. Relatora.”

84 – HABEAS CORPUS Nº 3015837-94.2026.8.06.0000 DA COMARCA DE SOBRAL.

Impetrante: Adv. Carlos Renan Cardoso Ribeiro.

Paciente: Manoel Costa De Sousa.

Relatora: Exma. Sra. Des. Maria Ilma Lima de Castro.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Ilma Lima de Castro, Benedito Helder Afonso Ibiapina e Sérgio Luiz Arruda Parente.

Decisão: “A Turma, por unanimidade, NÃO CONHECEU do presente habeas corpus. Contudo, diante da constatação de constrangimento ilegal passível de reconhecimento de ofício, CONCEDEU A ORDEM, DE OFÍCIO, para revogar a medida cautelar de monitoramento eletrônico imposta ao paciente, mantidas, entretanto, as demais medidas protetivas e cautelares anteriormente fixadas pelo Juízo de origem, sem prejuízo de eventual reavaliação, caso sobrevenham fatos novos que justifiquem a adoção de providências mais gravosas, mediante decisão devidamente fundamentada, nos termos do voto da Des. Relatora.”

85 – HABEAS CORPUS Nº 3017746-74.2026.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Impetrante: Adv. Aniele Roldino Pereira.

Paciente: Segredo de Justiça.

Relatora: Exma. Sra. Des. Maria Ilma Lima de Castro.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Ilma Lima de Castro, Benedito Helder Afonso Ibiapina e Sérgio Luiz Arruda Parente.

Decisão: “A Turma, por unanimidade, CONHECEU da presente ação de habeas corpus para DENEGAR-LHE provimento, nos termos do voto da eminente Des. Relatora.”

86 – HABEAS CORPUS Nº 3015727-95.2026.8.06.0000 DA COMARCA DE SOLONÓPOLE.

Impetrante: Adv. Hamilton Figueiredo Cotelesse.

Paciente: Jorge Magno da Silva.

Relatora: Exma. Sra. Des. Maria Ilma Lima de Castro.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Ilma Lima de Castro, Benedito Helder Afonso Ibiapina e Sérgio Luiz Arruda Parente.

Decisão: “A Turma, por unanimidade, NÃO CONHECEU do presente *mandamus*, nos termos do voto da eminente Des. Relatora.”

87 – HABEAS CORPUS Nº 3016691-88.2026.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Impetrante: Adv. Sarah Isabela Arruda Batista.

Paciente: Emanuel Braz Araújo.

Relatora: Exma. Sra. Des. Maria Ilma Lima de Castro.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Ilma Lima de Castro, Benedito Helder Afonso Ibiapina e Sérgio Luiz Arruda Parente.

Decisão: “A Turma, por unanimidade, CONHECEU PARCIALMENTE do presente *mandamus* e, na parte conhecida, DENEGOU a ordem impetrada, nos termos do voto da eminente Des. Relatora.”

88 – HABEAS CORPUS Nº 3015614-44.2026.8.06.0000 DA COMARCA DE ARACATI .

Impetrante: Defensoria Pública do Estado do Ceará.

Paciente: Cleylton Rodrigues.

Relatora: Exma. Sra. Des. Maria Ilma Lima de Castro.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Ilma Lima de Castro, Benedito Helder Afonso Ibiapina e Sérgio Luiz Arruda Parente.

Decisão: “A Turma, por unanimidade, julgou PREJUDICADO este *writ*, nos termos do voto da eminente Des. Relatora.”

Antes de encerrar a sessão, o Exmo. Sr. Des. Benedito Helder Afonso Ibiapina – Presidente em exercício, determinou consignar em ata que foi adiado o Recurso em Sentido Estrito Nº 0201894-15.2024.8.06.0302, de sua relatoria, para a Sessão Ordinária do dia 29/7/2026.

Nada mais havendo o que tratar, foi encerrada a sessão às 20h (vinte horas), do que para constar eu, digitei a presente ata e assino, Ana Amélia Feitosa Oliveira, Coordenadora da Segunda Câmara Criminal.

Conforme: Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava - Presidente da Segunda Câmara Criminal